

Considerando, por fim, que em consequência desse desastre, resultaram os danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais, bem como, que os recursos deste Município são escassos, logo não dispõe de recursos financeiros para arcar com os custos para atendimento da população atingida, como também a recuperação das áreas afetadas pelas enchentes; *Considerando*, que a situação apresenta-se caracterizada de conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,em parte da Área Urbana do Município de Aveiro, atingindo os Bairros de Poeirão, Laguinho e Aningal e em Comunidades da Área Ribeirinhas localizadas em áreas mais baixas da região do Rio Tapajós na Vila de Fordlândia, Distrito de Brasília Legal, Paraíso, Jutuarana, Itapuama, Rio Cupari, Cauassu-ê-pa, Guariba, Ipanema, Agrovila Araipá, Monte Cristo, Curi-Timbó, Urucurituba, Ribeirinho, São Raimundo, Igarapé Açu, Campo Alegre, Sumaúma, Pecaçu, Mussum, Vista Alegre, Santa Cruz, Daniel de Carvalho, Tumbira, Apacê, Camarão, Escrivão, Pinhel, Cametá, Andurú e Transfordlândia 48km, Vicinais: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, Vicinal Boa Esperança, Vicinal Egito, Vicinal do Curí, Vicinal do Patauá, Vicinal do Jenipapinho; e Comunidades das Vicinais Morro Vermelho, Cristalino I, Cristalino II, Santa Inês, São Francisco, Trairão, Trairinha e Santa Luzia, provocado pelo alto índice de precipitação pluviométrica e a cheia do Rio Tapajós e seus afluentes, resultando em danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais.

Parágrafo Único- A circunstância crítica e emergencial se caracteriza mais ainda, pela iminente possibilidade da continuação da intensa precipitação das chuvas nesta região, como se tem noticiado as previsões dos Institutos de Meteorologia, o que redundaria em prejuízos irreparáveis à população ribeirinha, além de moléstias, doenças infecto-contagiosas, e etc.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - O prazo de vigência deste Decreto é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aveiro, em 02 de abril de 2008.

MARIA GORETE DANTAS XAVIER

Prefeita Municipal de Aveiro

Registrado e Publicado nesta data na Secretaria Geral do Município.

D E C R E T O N º 1.022, DE 4 DE JUNHO DE 2008

Homologa o Decreto nº 0032, de 6 de março de 2008, editado pela Prefeita Municipal de Bom Jesus do Tocantins, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando, o Decreto nº 0032, de 6 de março de 2008, editado pela Prefeita Municipal de Bom Jesus do Tocantins, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência" tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil; Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 0032, de 6 de março de 2008, editado pela Prefeita Municipal de Bom Jesus do Tocantins, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº. 0032, DE 06 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre a "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no município de Bom Jesus do Tocantins, na ÁREA URBANA, nos bairros: Laranjeira, União e Centro e na ZONA RURAL nas vicinais: Água Bôa, Andirobal (Estrada do Cocal), Bacabal, Bacabalzinho, Estrada da Égua Morta, Jao I, Jao II, Macaxeira e Mãe Maria, e dá outras providências.

LUCIENE G. REZENDE VERAS, a Prefeita do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,e o art. 17 do Decreto Federal nº 5.376/2005, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e CONSIDERANDO as fortes e constantes chuvas que vêm caindo nesta região, de relevo bastante acidentado, principalmente na Zona Rural do Município que deixa as vicinais intrafegáveis em alguns pontos com crateras e quedas de terra; CONSIDERANDO que a intensificação do inverno amazônico e a ocorrência de chuvas excessivas neste período, destroem e danificam diversas pontes nas estradas vicinais, prejudicando o escoamento da produção rural, nas áreas das vicinais Água Bôa, Andirobal (Estrada do Cocal) Bacabal, Bacabalzinho, Estrada da Égua Morta, Jao I, Jao II, Macaxeira e Mãe Maria;

CONSIDERANDO que, embora o fenômeno seja anualmente previsto, nunca tinha ocorrido com tamanha proporção, resultando em danos materiais e ambientais, além de deixarem isoladas inúmeras famílias bomjesuenses que moram nas áreas afetadas; CONSIDERANDO, que algumas ruas dos bairros atingidos estão intrafegáveis devido à formação de crateras e/ou valas, impossibilitando a coleta de lixo e causando o aumento dos casos de doenças (dengue e outras); CONSIDERANDO finalmente que a Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Obras, Infra-estrutura e Transporte, Administração e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil estão mobilizados na prestação dos atendimentos necessários as vitimas do referido fenômeno causado pelas fortes chuvas, sendo que atualmente a situação agravou.

CONSIDERANDO, também, a carência de recursos destinados a esta situação emergencial, que se encontram praticamente esgotados, tendo em vista os gastos já realizados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a existência de situação anormal provocada por desastre natural e caracterizada por Situação de Emergência.

Parágrafo Único – Esta situação anormal, no município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, é válida apenas para a área URBANA, nos bairros: Laranjeiras, União e Centro, e na RURAL nas vicinais:água Bôa, Andirobal (Estrada do Cocal) Bacabal, Bacabalzinho, Estrada da Égua Morta, Jao I, Jao II, macaxeira e Mãe Maria,comprovadamente afetadas pelo desastre conforme prova documental estabelecida pelos Formulários de Notificação Preliminar de Desastre de Avaliação de Danos e Croquis das áreas afetadas, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

LUCIENE G. REZENDE VERAS

Prefeita Municipal

D E C R E T O N º 1.023, DE 4 DE JUNHO DE 2008

Homologa o Decreto nº 1194, de 31 de março de 2008, editado pela Prefeita Municipal de Altamira, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 1194, de 31 de março de 2008, editado pela Prefeita Municipal de Altamira, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município em decorrência das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência" tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil; Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 1194, de 31 de março de 2008, editado pela Prefeita Municipal de Altamira, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

E PROMOÇÃO SOCIAL

Políticas de Ação Transformando a Sociedade

DECRETO Nº 1194, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em que se encontram as áreas dos bairros Nova Altamira, Boa Esperança, Aparecida Olaria, Peixaria, Açaizal, Baixão do Tufi, Brasília, Sudam I, Jardim Independente I, Jardim Independente II e Jardim Oriente e dá outras providencias

A Sra. ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, incisos VIII e XX, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 17 do Decreto Federal Nº 5.376/2005, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução Nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO as fortes e constantes chuvas que vêm caindo no município de Altamira e na bacia do centro oeste, elevando sobremaneira o nível d´ água do rio Tocantins que repercuti diretamente no comportamento das águas do rio Xingu e, CONSIDERANDO que a imprevisível elevação do nível d´ água do rio Xingu e dos Igarapés Ambé e Altamira já afetram mais de 10.000 (Dez mil) pessoas, entre crianças menores impúberes, infantes, jovens, adultos e idosos, de ambos os sexos e, CONSIDERANDO que como consequência de força maior que se abateu sobre parte do município desde o dia 29 do mês de março de 2008, ultrapassando todas as previsões da Gerencia Regional de Produção e Comercialização da ELETORNORTE, através do seu serviço de utilidade Publica, resultou em danos humanos, matérias e ambientais, além dos prejuízos sociais e, CONSIDERANDO as previsões de chuvas do INPE – Instituto Nacional de Previsão Espacial para Região Norte nos meses de março, abril, maio e junho do corrente ano, ocasionará elevação do nível das águas do rio Xingu, aumentando consideravelmente o numero de pessoas afetadas e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infra-Estrutura, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Municipal de Defesa Civil estão mobilizadas na prestação dos atendimentos necessários às vitimas da enchente e, CONSIDERANDO, ainda, a carência de recursos financeiros destinados ao atendimento emergencial às famílias afetadas, que se encontram praticamente esgotados, tendo em vista os gastos já realizados;

DECRETA:

ART. 1º Existência de Situação anormal provocada pelo desastre natural, caracterizada por situação de emergência pelo periodo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por até 180 dias.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida paras as áreas comprovadamente afetas do município conforme Avaliação de Danos e mapa da área afetada, anexos a este Decreto, especificamente, nos bairros: Nova Altamira, Boa Esperança, Aparecida, Olaria, Peixaria, Açaizal, Baixão do Tufi, Brasília, Sudam I, Jardim Independente I, Jardim Independente II e Jardim Oriente,

ART 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altamira/PA, 31 de Março de 2008.

ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO

Prefeita de Altamira

D E C R E T O N º 1.024, DE 4 DE JUNHO DE 2008

Altera o Decreto nº 902, de 11 de abril de 2008, que concede isenção do ICMS às entradas decorrentes de importação conforme especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,